

Ilmo. Sr^a

Natália Justino de Oliveira

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

cristinaribeiro@cieesp.org.br

(Ref. Edital do Pregão Presencial nº. 12/2012).

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

(Referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 12/2012 processo nº 121.000.153/2012 da CODEPLAN).

Inicialmente trata-se de Pedido de Esclarecimento formulado por Vossa Senhoria tempestivamente em nome da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** conheço do pedido formulado pela interessada, acerca do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 12/2012, segue nossos esclarecimentos:

1. Quanto ao questionamento no item nº 1:

"6 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de julgamento e classificação das propostas o menor preço global, atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

1) Isso significa que os lances verbais deverão ser sobre o preço global? Ou seja, contemplando os valores de bolsa auxílio + vale transporte + Taxa de Administração?"

Esclarecemos que a Interessada deverá observar na íntegra que o Termo de Referência item nº 14 (página nº 24/25 do Edital) em suma dispõe:

"O valor estimado da presente contratação para o período de 12 meses é de R\$ 644.716,80 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), obtido pelo somatório dos valores totais das bolsas estágio, auxílios transportes e taxa de administração, conforme tabela."



Quanto ao julgamento da proposta de preços, esclarecemos que o Edital de Licitação, item 6 (página nº 5), é claro, e, assim dispõe:

“6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de julgamento e classificação das propostas o menor preço global, atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.”

Ademais, a interessada deverá observar que *“O percentual da Taxa de Administração incidirá apenas sobre o valor da Bolsa Estágio (A), sem considerar os valores de Auxílio-Transporte (B) e Recesso (C), que possuem caráter indenizatório.”, conforme tabela (item 14).*

Resposta: Portanto, será adotado o critério de menor preço global, o que deve ser observado pela Interessada.

2. Das Obrigações da Contratada:

“12.4. Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.

2) Caso o prazo estipulado no item 12.4 não for adequado para a elaboração de relatório específico, se, justificado a necessidade de extensão desse prazo, isso poderá ser reconsiderado?

Resposta: Esse quesito depende da conveniência da Administração Pública (Contratante) a época do fato (execução do contrato), não tendo este Signatário o condão de responder por um assunto vindouro alheio a sua competência.

3. Do Pagamento:

“15.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

3) C Solicitamos a inclusão da palavra "Fatura", conforme consta na alínea "i" do item 2,1, alínea "i" do item 2.2, alínea "p" do item 11.1, item 11.4 e item 11.5, referente ao pagamento.” (sic).



Nesse quesito transcrevo a pergunta e a resposta formulada pela Interessada acerca do mesmo tema (fls. 336 processo nº 121.000.153/2012), quando da publicação do Edital anterior, assim:

"1. A interessada indaga no Edital: "1) O subitem 15.1 solicita apresentação de Nota Fiscal. A apresentação de Fatura atende às exigências deste item, em substituição à Nota Fiscal?"

Resposta: Correto a fatura atende ao item."

Resposta: Portanto, esclarecemos que não há necessidade de incluir a palavra "fatura", no item 15.1 do Edital de Licitação, como proposto pela interessada.

4. Das obrigações (Anexo I - Termo de Referência):

e) após processo seletivo, preparar em até 5 (cinco) dias úteis o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, a ser assinado pelas partes interessadas, observando-se as exigências de outros documentos e normas pertinentes ao assunto;

4) Para emissão e entrega do TCE é necessário que o estudante apresente declaração de escolaridade. As escolas possuem prazos específicos para a emissão desse documento. Diante do exposto, pedimos que o prazo de "até 5 (cinco) dias úteis" estipulado na alínea "e" do item 2.1 seja revisto e o texto seja modificado para a seguinte redação:

"Após processo seletivo, preparar em conformidade com o prazo de emissão de declaração das Instituições de Ensino, Termo de Compromisso de Estágio - TCE, a ser assinado pelas partes interessadas, observando-se as exigências de outros documentos e normas pertinentes ao assunto; "

Resposta: A sugestão proposta pela Interessada não procede, pois, restou vago a questão quanto aos prazos, à mesma não foi objetiva quanto ao quesito, portanto resta prejudicado o item.

5. Quanto ao quesito nº 5:

"s) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a de 6 (seis) meses, o relatório das atividades, conforme estabelece o § 12, do Art. 3º, e inciso IV, do caput., Art. 7º, da Lei 112 11.788/2008;



5) A exigência de apresentação do Relatório de Atividades, em conformidade com a Lei é do supervisor de estágio, pois ele quem avaliará o estudante. Pedimos que essa obrigação seja incluída para a contratante, uma vez que o supervisor é servidor vinculado a CONTRATANTE. Como a responsabilidade da CONTRATADA, sugerimos a inclusão do seguinte texto:

"Disponibilizar à CONTRATANTES meios para a realização do Relatório de Atividades."

Esclarecemos que no Edital de Licitação, item 13.2, bem como na Minuta de Contrato (Anexo V), incisos II e V (Cláusula Dez) enumera um rol de obrigações e responsabilidades das partes, o que atende e esclarece plenamente o pleito da Interessada, vejamos:

"13.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em decorrência da prestação de serviços.

II. Permitir e proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

(...)

V. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

Resposta: Portanto, resta claro as obrigações e responsabilidades das partes, o que deverá ser observado quando da execução do futuro contrato.

6. Quanto ao quesito nº 6:

"q) fica a GEPES responsável de encaminhar semestralmente formulário de avaliação de desempenho com ciência do estagiário para o Agente de Integração, onde o mesmo será observado nos seguintes quesitos: pontualidade, assiduidade, disciplina, aprendizado do conhecimento, relacionamento interpessoal e responsabilidade

"6) A Instituição de Ensino é a responsável pelo recebimento da avaliação. O Agente de Integração pode recepcionar, para que o referido documento seja entregue até a Instituição de Ensino, seja por meio digital ou físico. Pedimos a revisão dessa alínea para que a mesma fique em conformidade com a lei.



Esclarecemos que os itens acima ora menciona "responsável de encaminhar semestralmente formulário de avaliação de desempenho com ciência do estagiário para o Agente de Integração", ora menciona "A Instituição de Ensino é a responsável pelo recebimento da avaliação".

Resposta: De forma que os itens ora questionados tratam de situações, momentos, fases e ações distintas o que deve ser observado pela Interessada.

7. Quanto ao quesito:

"f) o estagiário deverá entregar o Relatório de Atividades Semestral ao Agente de integração.

7) Essa alínea está em desconformidade com a alínea "q", já citada na alínea "a" do item 2.2,"

Assim, visando esclarecer, vejamos o que dispõe os citados itens:

"a) formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o Agente de Integração, atendendo as condições definidas no processo licitatório para a realização dos estágios, como: número de estagiários, nível de escolaridade; área de conhecimento, data de início do estágio, horário, supervisor, atividades a serem desenvolvidas, jornada diária, valor da bolsa e auxílio transporte mensal, por meio da Gerência de Administração de Pessoal.

(...)

q) fica a GEPES responsável de encaminhar semestralmente formulário de avaliação de desempenho com ciência do estagiário para o Agente de Integração, onde o mesmo será observado nos seguintes quesitos: pontualidade, assiduidade, disciplina, aprendizado do conhecimento, relacionamento interpessoal e responsabilidade;

Esclarecemos que os itens acima ora menciona "formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o Agente de Integração", bem como ora menciona, "responsável de encaminhar semestralmente formulário de avaliação de desempenho com ciência do estagiário para o Agente de Integração", e, ainda, ora menciona "o estagiário deverá entregar o Relatório de Atividades Semestral ao Agente de integração responsável pelo recebimento da avaliação".



Resposta: Portanto, de forma bem cristalina resta claro que os itens ora questionados tratam de situações, momentos, ações e fases distintas o que deve ser observado pela Interessada, não existindo desconformidade.

8. Por fim, ratifico a data inicial de reabertura do certame na forma publicada para o dia 13/03/2013 às 10h00min, mantendo na íntegra o Edital de Reabertura de Licitação Pregão Presencial nº 02/2013, ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, para ciência e conhecimento, ficando intimada para em querendo comparecer junto a este Pregoeiro para retirada de uma via a que de direito.

Documento disponível no site www.codeplan.df.gov.br/licitações. Sem mais para o momento.

Brasília-DF, 11 de março de 2013.



TAIRONE AIRES CAVALCANTE
Pregoeiro